



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 344, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

Ementa: DISPÕE SOBRE AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCLUÍDO O PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de remuneração no importe de 3% (TRÊS POR CENTO), a todos os servidores públicos municipais, a partir de 1º de março do corrente ano.

Art. 2º - Do aumento de remuneração a qual se refere o artigo anterior **exclui-se o Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais.**

Art. 3º - As despesas decorrente da presente Lei será atendidas pela verba própria do orçamento.

Art. 5º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

JORGE SERFIOTIS
Prefeito Municipal